



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PREGOEIRA: Lizandra Bertolini

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE interessadas, através de sua **PREGOEIRA (o)**, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 105/2019, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 5.450/05 e no Decreto Municipal nº. 153/2009, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e, subsidiariamente, às Leis nº. 8666/93, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 15h00m do dia 22/10/2019 às 07h00m do dia 07/11/2019
Início da sessão pública:	Dia 07/11/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 07/11/2019 às 09:30 horas (horário de Brasília).
Endereço: Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
Sites: www.paranaíta.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).	
Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: licitacao.paranaíta@hotmail.com Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas (horário de Mato Grosso).	

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



2.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliários, conforme Portaria nº. 3.156/2011 firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Termo de Referência nº 203/2019, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais solicitantes, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Equipamentos de informática:

10.001.301.0029.1019.4.4.90.52.35.00 – Bloco I - Fonte 102, 123, 142, 147, 323, 342, 347;

10.001.301.0031.2038.4.4.90.52.35.00 – Bloco II - Fonte 147 e 347;

10.001.302.0029.2070.4.4.90.52.35.00 – Bloco II - Fonte 102, 123, 126, 142, 147, 323, 342, 347.

Equipamento Médico-Hospitalar:

10.001.301.0029.1019.4.4.90.52.08.00 – Bloco I - Fonte 102, 123, 142, 147, 323, 342, 347;

10.001.301.0031.2038.4.4.90.52.08.00 – Bloco II - Fonte 147 e 347;

Mobiliário:

10.001.301.0029.1019.4.4.90.52.42.00 – Bloco I - Fonte 102, 123, 142, 147, 323, 342, 347;

10.001.301.0031.2038.4.4.90.52.42.00 – Bloco II - Fonte 147 e 347;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, [site www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III** deste Edital. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar n.º. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **05 % (cinco por cento)** superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através do e-mail licitacao.paranaita@hotmail.com.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de até 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bllcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 as 11h00 horário de Mato Grosso) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.

7.7. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bllcompras.org.br até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4623 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.org.br.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paranaíta ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097-4623.

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bllcompras.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 5.450/05.

9.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *email*, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

10.5. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

10.6. Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.7. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

10.8. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

10.9. **Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;**

10.10. Será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/214**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

10.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar n°. 123/06, o objeto será arrematado em favor

da proposta originariamente vencedora do certame.

10.12.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

10.14. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo email licitacao.paranaita@hotmail.com. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;

10.15. Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua Alceu Rossi, s/ n.º, Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

10.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no email: licitacao.paranaita@hotmail.com para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

10.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

10.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

10.20. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.21. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

11.3. Os documentos relacionados no item 12.2. não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VII);

c) Qualificação Técnica

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

Para os lotes 10 ao 27 a licitante deverá apresentar ainda:

5 - Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

6 - Caso o produto seja dispensado do registro na ANVISA, o licitante deverá fornecer declaração de que o(s) produto(s) ofertado(s) para cada item não se enquadram nas determinações contidas nas leis e resoluções da ANVISA, dispensada a manifestação daquele órgão para a sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo;

7 - Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido do pela ANVISA, ou comprovante de que a empresa é isenta;

8 - Apresentar autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou comprovante de que a empresa é isenta;

d) Qualificação Econômico-Financeira

1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

4 – Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

11.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

11.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

11.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto nº. 5.450/05.

12.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do email licitacao.paranaíta@hotmail.com;

13.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas (horário de Mato Grosso).

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DO CONTRATO

15.1. Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte:

15.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.2.2. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas neste edital.

15.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

15.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme Edital.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

15.5. Para assinatura do contrato deverá o licitante apresentar manter regularidade das documentações apresentadas na habilitação do certame, vez que a não comprovação da situação de regularidade do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

16.2. Entregar os itens conforme estabelecido no item 16 deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

16.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

16.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

16.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

16.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

16.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

16.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

16.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

16.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

16.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 19 deste Edital de Pregão.

16.17. A Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

16.17.1. A empresa deverá fornecer os EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS conforme necessidade da Secretaria;

16.17.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

16.17.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

16.17.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

16.17.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

16.17.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado;

16.17.7. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

16.17.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

16.17.8.1. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente;

16.17.8.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



conformidade com as referidas especificações;

16.17.8.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

16.17.8.4. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

16.17.8.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

16.17.8.6. A empresa deverá fornecer os produtos conforme necessidade da Secretaria;

16.17.8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega;

16.17.8.8. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;

16.17.8.9. Especificamente no caso dos equipamentos de Informática, no ato da entrega, a Seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

16.17.8.10. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação se for o caso.

16.17.8.11. O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

16.17.8.12. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

16.17.8.13. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Servidor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16.17.8.14. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

16.17.8.15. SERVIÇOS DE GARANTIA:

16.17.8.15.1. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

16.17.8.15.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.17.8.15.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

16.17.8.15.4. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

16.17.8.15.5. A CONTRATADA, deverá ofertar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações do Hospital Municipal de Paranaíta/MT, localizado na Via 01, Lote LE2 e AP15, Setor Sul – CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

16.17.8.15.6. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

16.17.8.15.7. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;

16.17.8.15.8. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

16.17.8.15.9. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

16.17.8.15.10. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

16.17.8.15.11. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

16.17.8.15.12. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Técnico de Informática diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos, para os equipamentos de informática;

16.17.8.15.13. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

- 17.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 17.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

17.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

17.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

17.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

17.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

17.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

17.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá sua vigência até **31/12/2019**.

18.2. As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

19.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, de acordo com a política econômica do Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

21.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

21.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

21.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

21.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

21.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



21.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

21.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

21.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

21.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

22. DO EMPENHO

22.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

23.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

23.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e ou cobradas administrativa ou judicialmente;

23.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

23.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



23.4. Se houver garantia, a multa aplicada após regular processo administrativo será descontada do valor da garantia contratual.

23.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.6. A multa a que alude os itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

23.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

23.8.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

23.8.2. Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

23.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

23.10. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

23.11. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.12. A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionado o Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

23.13. Aplicação da Lei Municipal nº. 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está prevista.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



peessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata/contrato.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, localizada na Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

24.11. As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº 8.250/2014 e alterações.

24.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009 e todas as suas alterações.

24.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



24.14. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 a 11h00 – horário de Mato Grosso).

24.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;

d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

g) ANEXO VII – Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;

h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

i) ANEXO IX – Minuta de Contrato;

j) ANEXO X – Declaração contendo dados da Licitante;

26. DO FORO COMPETENTE

28.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 22 de Outubro de 2019.

Lizandra Bertolini
Pregoeira
Decreto Municipal Nº. 105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Pregão presencial – A.R.P | <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico – A.R.P |
| <input type="checkbox"/> Pregão presencial - CONTRATO | <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico - CONTRATO |
| <input type="checkbox"/> Tomada de preço | <input type="checkbox"/> Concorrência Pública |
| <input type="checkbox"/> Chamamento público | <input type="checkbox"/> Convite |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Com itens exclusivos para ME/MPEs. | |

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- Compras de materiais e bens comuns;
- Compras de equipamento e materiais permanentes;
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- Serviços especializados;
- Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria;
- Serviços de engenharia e obras;

3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliários, conforme Portaria nº. 3.156/2011 firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Paranaíta/MT**, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Serviço essencial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Aquisição dos itens constantes nas propostas e convênios firmados entre o município de Paranaíta e Ministério da saúde, sendo estes equipamentos de informática e afins, mobiliários e equipamentos médico-hospitalares para atender os diversos serviços de saúde conforme especificação em cada proposta/convênio.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
Serviços e materiais de qualidade;
Serviço de Fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6. DA JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO

(X) NÃO se trata de dispensa ou inexigibilidade pública de licitação.

7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

A) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

B) **CONTRATADA:** Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referencia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da CONTRATADA – EMPRESA, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE.
- b) A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.
- c) Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.
- d) Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser rescindida.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do item, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- l) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A entrega do item deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo/ata/contrato;
- o) O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços.
- p) Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/objeto ou passíveis de substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- q) Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato.
- r) A CONTRATADA/ADJUDICATARIA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital/termo de referencia;
- s) Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados conforme abaixo descrito e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- t) Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato ou ainda pela responsável da referida Secretaria;

B) São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
- b) Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto do Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro/contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- g) Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e fiscal de contrato/ata.
- h) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
- i) Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- j) A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- l) OS ITENS OBJETO DESTES INSTRUMENTOS DEVERÃO SER RECUSADOS PELA CONTRATANTE NAS SEGUINTE HIPÓTESES:
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- m) O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- n) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.
- o) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

9. DAS REGRAS GERAIS DO SERVIÇO E OU FORNECIMENTO DE BENS

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

9.1. A empresa deverá fornecer os EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS conforme necessidade da Secretaria;

9.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

9.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

9.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

9.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

9.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado;

9.7. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

9.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

9.8.1. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente;

9.8.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.8.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

9.8.4. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

9.8.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

9.8.6. A empresa deverá fornecer os produtos conforme necessidade da Secretaria;

9.8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega;

9.8.8. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9.8.9. Especificamente no caso dos equipamentos de Informática, no ato da entrega, a Seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

9.8.10. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

c) Colocação do produto em funcionamento;

d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação se for o caso.

9.8.11. O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

9.8.12. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

9.8.13. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Servidor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.8.14. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

9.8.15. SERVIÇOS DE GARANTIA:

9.8.15.1. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.8.15.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.8.15.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

9.8.15.4. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

9.8.15.5. A CONTRATADA, deverá ofertar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações do Hospital Municipal de Paranaíta/MT, localizado na Via 01, Lote LE2 e AP15, Setor Sul – CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT, exceto nos casos em que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

9.8.15.6. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

9.8.15.7. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;

9.8.15.8. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

9.8.15.9. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

9.8.15.10. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

9.8.15.11. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

9.8.15.12. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Técnico de Informática diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos, para os equipamentos de informática;

9.8.15.13. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor conforme abaixo descrito:

Secretaria Municipal de Saúde - Rua Alceu Rossi s/n Centro – Cep. 78.590-000 das 7:00hs as 11:00 e das 13:00hs as 17:00hs.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

(X) Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de **15 (Quinze) dias** corridos, para entregar/fornecimento do item solicitado no endereço descrito no item 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos termos das dotação(oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será computado da assinatura do Termo de Contrato com validade **até 01 (um) ano**.

Este poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

16.1 O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 314.728,08 (Trezentos e quatorze mil setecentos e vinte e oito reais e oito centavos)**.

LOTE	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
1	00013960	COMPUTADOR DESKTOP; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS (64 BITS); PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD I0; MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO 500GB, MONITOR 18,5"; UNIDADE DE DISCO DVD/CD; TECLADO USB/ABNT2/107 TECLAS; MOUSE USB COM 800DPI, 2 BOTÕES E SCROLL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA.	UNIDADE (CÓD.: 1)	4	3.299,24	13.196,96
2	419326-1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL; MONOCROMÁTICA; IMPRIMI, COPIA; DIGITALIZA; MEMÓRIA 64MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 18 PPM; CAPACIDADE DA BANDEJA: 150 FOLHAS; CICLO MENSAL: 8.000 PÁGINAS; INTERFACES DE REDE E USB; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1	1.846,16	1.846,16
3	0005228	NO-BREAK, POTÊNCIA 1KVA; BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CAIXA 1 UNIDADE (CÓD.: 64)	1	729,80	729,80
4	173619-1	IMPRESSORA LASER COMUM; MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO 600 X 600; VELOCIDADE 33PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO DE 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	6	1.642,30	9.853,80
5	380391-0	NOTEBOOK: MICROCOMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK); COM PROCESSADOR DE , NO MÍNIMO, 04 NUCLEOS E 04 THREADS; COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 GHZ; MEMORIA RAM DDR3 - 1333 MHZ OU SUPERIOR; DE 04 GB OU SUPERIOR; CACHE 03 MB OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE DISCO	UNIDADE (CÓD.: 1)	1	3.292,28	3.292,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		PADRAO SATA OU SUPERIOR; COM 1 HD; DE 500 GB - 5400 RPM; PADRAO SATA OU SUPERIOR; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI; CONTROLADORA DE VIDEO VGA OU SUPERIOR - 128 BIT; DE 1 GB OU SUPERIOR; TECLADO ILUMINADO EM PORTUGUES; COM GRAVADOR DE DVD/CD; TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MINIMO 15 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 1366 X 768; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO 802.11 B/G/N; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL NAO ACOMPANHA O PRODUTO; COM BATERIA DE ION DE LITIO DE 09 CELULAS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ONSITE, ATENDIMENTO EM 03 DIAS; COM FONTE DE ALIMENTACAO, MANUAIS E DRIVERS DE INSTALACAO.				
6	301123-2	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: TIPO MANUAL; FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL; FONTE DE LUZ A LASER 650M; VELOCIDADE DE LEITURA: 100 P/S; INTERFACE USB E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	4	406,77	1.627,08
7	365223-8	SWITCH: GERENCIÁVEL; LAYER 3; 24 PORTAS (+4 SFP); TIPO 19; TRANSFERENCIA HALFDUPLEX/FULLDUPLEX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	4	2.142,70	8.570,80
8	318952-0	ROTEADOR WAN/LAN 1/4; ANTENA NO MÍNIMO 2; WIRELES IEEE 802.11 B/G/N; FREQUENCIA: 2.4 A 2.4835 GHZ; WPA/WPA2, TAXA DE SINAL 300MBPS (DINÂMICO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).	UNIDADE (CÓD.: 1)	4	147,15	588,60
9	301407-0	PROJETOR MULTIMÍDIA LCD; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; ENTRADA DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2.500 LUMENS; CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDE RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1	2.945,55	2.945,55
EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR						
10	171683-2	OTOSCOPIO - COM CABECOTE PARA ESPECULOS COM LAMPADA, COM VISOR ARTICULADO AO CABECOTE E MOVEL, COM LAMPADA DE 3W, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, COM CABO PARA 2 PILHAS MEDIAS, EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) SENDO 5 DE 2MM, 5 DE 3MM, 5 DE 4MM E 5 DE 5MM, LAMPADA E VISOR SOBRESSALENTE, COM 1 ESTOJO REFORCADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	745,58	1.491,16
11	191685-8	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACAIDEIRA (S) OBESO 56 A 70CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACAIDEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO COM VELCRO	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	170,87	341,74
12	0002510	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACAIDEIRA INFANTIL 10 X 23 CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM RESOLUCAO DE 2MMG, COM PERA DE BORRACHA VULCANIZADA C/ VALVULA ANTI REFLUXO, COM MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA SEM EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA, BRACAIDEIRA (S) DE NYLON ANTI-ALERGICO, COM FECHO EM VELCRO	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	101,18	202,36
13	224462-4	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BAT.CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE, ACOMPANHA: TRANSDUTOR FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 -60 HZ, DIMENSOES: 80 X 165 X 42 MM PESO 490 G	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	872,47	1.744,94
14	407612-5	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISAO DE 2,00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO, INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS, ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2, SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS, ALIMENTACAO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	1.286,47	2.572,94
15	00018596	BALDE HOSPITALAR - BALDE A CHUTE, CAPACIDADE 5 LITROS, PROVIDO DE TAMPA E PEDAL, CONSTRUIDO EM ACO INOX AISI 304, COM RODIZIOS, CERTIFICADO DE COMPROVACAO DO ACO INOXIDAVEL AISI 304 UTILIZADO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UNIDADE (CÓD.: 1)	1	665,18	665,18
16	313609-4	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR COM 2 CANAIS. ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TERAPEUTICO - MICROPROCESSADO, PULSOS MONOFASICOS TRIANGULARES E RETANGULARES, DE BAIXA E MEDIA AMPLITUDE, DE 0 A 1KHZ TENS CONVENCIONAL A 8KHZ GALVANICA, TENS CONVENCIONAL VLP, VIF, VFP, VPF E BURST FES VLP E VAP CORRENTE RUSSA CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR E TETRAPOLAR VETORIAL 2000 E 400 DIADINAMICAS DE BERNARD ULTRAAXITANTE	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	3.254,10	6.508,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		GALVANICA,PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITO,VISOR DE CRISTAL LIQUIDO COM ILUMINACAO,ALIMENTACAO 110/220 VOLTS 60HZ AUTOMATICA,MEDINDO 20 X 27,5 X 11 CM,ACOMPANHA 01 TUBO DE GEL 01 CONVERSOR DE ALIMENTACAO 08 ELETRODOS DE SILICONE 5,00 X 5,00 CM 04 ELETRODOS DE SILICONE 11,00 X 5,00 CM 04 ENVELOPES PARA ELETRODO 5,00 X 5,00 CM 04 ENVELOPES PARA ELETRODO 11,00 X 5,00CM 02 CINTA ELASTICA 40 CM 02 CINTA ELASTICA 60 CM 02 CINTA ELASTICA 1,0 M 04 CABOS DE CONEXAO NMS 01 CD CONTENDO INSTRUcoes DE USO 01 CABO DE FORCA 01 TERMO DE GARANTIA E 01 MANUAL DE OPERACAO,GARANTIA DE 01 UM ANO PARA PECAS E SERVICOS MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO TREINAMENTO OPERACIONAL ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
17	0001852	APARELHO DIATERMIA, MICROONDAS, CONTINUO TERMICO, PULSADO-TERMICO, PULSADO-ATERMICO, GABINETE METAL, LCD, RODIZIOS GIRATORIOS COM TRAVA, 2,45 GHZ. OPERAÇÃO CONTÍNUA E BRAÇO ARTICULADO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	7.240,25	14.480,50
18	417083-0	BALANCI M PROPRIOCEPTIVO; EM AÇO/PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE. BALANCO - BASE EM AÇO CARBONO, PINTURA EM EPOXI RESISTENCIA QUIMICA E A ABRASAO, COM FAIXA ANTIDERRAPANTE NA BASE, PARA EXERCICIOS PROPRIOCEPTIVOS EM SALA DE FISIOTERAPIA,COMPOSTO POR 01 BALACO, TABUA RETA COM TIRA POROSA ANTI - DERRAPANTES E COM CORRENTES FIXADAS AS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES, SUPORTANDO APROX. 135,00 KG,DIMENSOES APROXIMADAMENTE: 61,00X55,00X9,5 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	450,46	900,92
19	201137-9	ESTETOSCOPIO ADULTO; TIPO DUPLO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1	55,16	55,16
20	238626-7	LASER PARA FISIOTERAPIA. COM CONSOLE; CANETA 650NM A 700NM E CANETA 830 NM A 905NM	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	6.017,12	12.034,24
21	178224-0	MESA ORTOSTÁTICA. MESA CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR, MONTADA SOBRE RODÍZIOS, COM SISTEMA DE FREIOS. TAMPO COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 GRAU A 90 GRAUS REALIZADA POR MEIO DE CONTROLE REMOTO DE FIO, COM SISTEMA ANTI-QUEDAS. ENCOSTO ESTOFADO DE DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E REVESTIMENTO EM MATERIAL COURVIM OU SIMILAR. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 100 QUILOS. POSSUIR BASE DE APOIO PARA OS PÉS. DEVE ACOMPANHAR 01 JOGO DE FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE, 01 APOIO ESTOFADO DE CABEÇA, 01 APOIO ESTOFADO DE TRONCO, 01 APOIO ESTOFADO DE QUADRIL, 01 PAR DE BLOQUEADORES PARA JOELHOS E MESA REMOVÍVEL DE ATIVIDADES, TODOS COM REGULAGEM DE ALTURA E OU LARGURA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.MESA ORTOSTATICA - COM INCLINACAO ELETRICA, CONTROLE REMOTO DE FIO, ESTRUTURA EM ACO TUBULAR, MONTADA SOBRE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIOS, TAMPO ESTOFADO E JOGOS DE FAIXAS P/FIXACAO DE PACIENTE, ACOMPANHA UMA MESA REMOVIVEL EM POLIETILENO, POSICOES: INCLINACAO ELETRICA COM GRADUACAO DE 0- A 90-, DIMENSOES: APROX.: (1,90X0,60X0,80)M (CXLXA). CONFORME EDITAL., INCLUI: MANUAL DE OPERACAO, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS. CONFORME EDITAL.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1	7.213,15	7.213,15
22	297714-1	TENS E FES COM 04 CANAIS.TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 220V - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	2.308,52	4.617,04
23	118253-6	TURBILHÃO. EM AÇO INOX. TURBILHAO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - CONFECCIONADO EM ACO INOX 304, CAPACIDADE 270 LITROS, COM RODIZIO, COM REGISTRO D E ESCOAMENTE E TRAVA EM DIAGONAL, DIMENSOES APROXIMADAS DE 0,90 X 0,50 X 0,70 MT., 110/220 V, 50/60HZ, CONSUMO DE POTENCIA 300W, AQUECEDOR DE ÁGUA, RESISTENCIA ELETRICA, TERMOSTATO	UNIDADE (CÓD.: 1)	1	12.286,28	12.286,28
24	417579-4	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA; TELA EM LCD, MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO; FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ.	UNIDADE (CÓD.: 1)	3	1.929,95	5.789,85
25	119739-8	BALANÇA ELETRÔNICA COM DISPLAY DIGITAL, TIPO PLATAFORMA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO. CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	1.992,59	3.985,18
26	00020906	BANHO MARIA PARA ALIMENTOS: POSSUINDO 01 BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 MARMITAS, AQUECIMENTO ELÉTRICO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1	1.464,49	1.464,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		ESTRUTURA E BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 1020X620X990MM. PARA MARMITAS PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 110X180X50 MM.				
27	00025657	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERIL - EM AÇO INOX, MEDINDO 90 CM A 110 CM, 50 CM DE LARGURA, 50 A 70 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	3.416,66	6.833,32
MOBILIÁRIO						
28	200412-7	ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO (PROF. 0,40 X LARGURA 0,80 X ALTURA 1,60) M, COM 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM 2 PORTAS, COM MACANETA, VARAO E CHAVES, EM CHAPA DE AÇO DE 0,69MM, EPOXI PO, NA COR CINZA CRISTAL	UNIDADE (CÓD.: 1)	7	637,70	4.463,90
29	196978-1	ARQUIVO - EM AÇO, MEDINDO (470 X 570 X 133) MM, PARA PASTA SUSPensa, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA, NA COR CINZA, QUATRO GAVETAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	21	523,40	10.991,40
30	254508-0	CADEIRA COM RODÍZIOS, BRAÇOS, RÉGULAGEM DE ALTURA EM AÇO E POLIPROPILENO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	3	399,03	1.197,09
31	26047-9	CAMA - DE SOLTEIRO, DE FERRO, COM ESTRADO DE MADEIRA, EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, PINTADA NA COR BRANCA COM COLCHÃO	UNIDADE (CÓD.: 1)	4	965,33	3.861,32
32	249626-7	ESTANTE EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	111	198,40	22.022,40
33	00014181	FREEZER - DO TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, COMPARTIMENTOS DE CONGELAMENTO RAPIDO, FUNÇÃO FREEZER, COM 07 GAVETAS, NA COR BRANCO E VOLTAGEM 110 V.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1	2.471,00	2.471,00
34	00011414	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 322 LITROS, NA COR BRANCA, 110V.	UNIDADE (CÓD.: 1)	13	1.782,50	23.172,50
35	00014257	REFRIGERADOR - DO TIPO DOMESTICA, COM CAPACIDADE PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TENSAO 110V.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	3.224,60	6.449,20
36	261058-2	LIXEIRA COM PEDAL EM INOX 15 LITROS	UNIDADE (CÓD.: 1)	14	225,72	3.160,08
37	394831-5	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXÍVEL COM 2 GAVETAS 150 X 58 CM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 150 CM. PROFUNDIDADE: 58 CM.	UNIDADE (CÓD.: 1)	17	432,57	7.353,69
38	173096-7	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS 1,80 X 0,75. ARMARIO - AÇO, MEDINDO (1900 X 1100 X 400), COM TOLERANCIA DE +/- 5%, CONTENDO 02(DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM 4 PRATELEIRAS, AJUSTAVEIS DE 50 EM 50 MM,, FECHADURA CILINDRICA E MACANETA DE AÇO INOX, AS CHAPAS DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE N- 22,, AS PORTAS DE ABRIR DEVERAO TER NO MINIMO 03 DOBRADICAS DE 75 MM CADA., REVESTIMENTO EM MELAMINICO, AS FOLHAS DE AÇO RECEBERAO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA SINTETICA,, CINZA, O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO, A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	47	954,41	44.857,27
39	00020904	CADEIRA GIRATORIA PLASTICA ISO COM BRAÇOS, CONCHA PLÁSTICA. BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS DE RODA DUPLA. ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 470 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 31 MM (NA BORDA). POSSUI ENCAIXES DE GARRAS PARA FIXAÇÃO. ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 465 MM DE LARGURA, 320 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 20 MM (NA BORDA). A FIXAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE ENCAIXES	UNIDADE (CÓD.: 1)	6	416,66	2.499,96
40	276772-4	CADEIRA - FIXA, SEM RODÍZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXES PERFEITOS A ESTRUTURA METALICA NA COR PRETA, LARGURA TOTAL 53CM, PINTURA ELETROSTATICA A PO, MEDIDAS COM VARIACAO MAXIMA DE 5%: ALTURA TOTAL 78CM, NA COR AZUL, PROFUNDIDADE TOTAL 56CM, ALTURA DO ASSENTO 45CM,	UNIDADE (CÓD.: 1)	38	141,57	5.379,66
41	77240-2	BANCO - RETANGULAR, DO TIPO LONGARINA PARA 4 LUGARES, EM POLIPROPILENO, MEDINDO (260 X 52) CM COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM ESTRUTURA DE AÇO FOSFATIZADO, DE SECAO RETANGULAR DE NO MINIMO (50X30)MM, E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6MM, COM PINTURA ELETROSTATICA A BASE DE EPOX NA COR PRETA, E ENCOSTO E ASSENTO NA COR AZUL	UNIDADE (CÓD.: 1)	4	492,62	1.970,48
42	352833-2	MESA - PARA ESCRITORIO, MADEIRA Prensada MDF COM ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIDA EM MELAMINICO EM PVC PLATINA ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPOXI PRETO, FORMATO EM " L", MEDINDO (1.40 X 1.40 X 0.62 X 0.75)M, PINTADA EM EPOXI PO NA NA COR PRETA, COM 2 GAVETAS, COM PAINEL FRONTAL, FIXADA AO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA CONEXAO	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	691,38	1.382,76
43	314023-7	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE 12.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM	UNIDADE (CÓD.: 1)	4	1.967,85	7.871,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		PIO,DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO,COM ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA,COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 ANO PARA OS DEMAIS COMPONENTES,COM SELO PROCEL CLASSE A				
44	151374-5	BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EM ACO, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL, 1.75CM X 1.80CM, BRANCO, COM RODIZIOS	UNIDADE (CÓD.: 1)	4	690,50	2.762,00
45	175054-2	ESCADA - DE ACO INOX, COM 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, TESOURA	UNIDADE (CÓD.:1)	1	340,12	340,12
46	00013143	BEBEDOURO COM PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	3	821,80	2.465,40
47	416147-5	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ; SACO DE VINIL.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	1.459,96	2.919,92
48	00018253	FREEZER COMUM HORIZONTAL, 01 PORTA CAPACIDADE ATÉ 200 LITROS.	UNIDADE (CÓD.: 1)	5	2.091,33	10.456,65
49	77237-2	LONGARINA EM POLIPROPILENO COM 3 ASSENTOS. COR AZUL.	UNIDADE (CÓD.: 1)	20	429,75	8.595,00
50	228808-7	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL; NAS DIMENSÕES: 40 X 40 X 80 CM.	UNIDADE (CÓD.: 1)	5	573,81	2.869,05
51	284970-4	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF, COM SUPORTE PARA TECLADO; SUPORTE PARA CPU E COM 01 OU 02 GAVETAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	5	392,98	1.964,90
52	00020905	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES. MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA OU SIMILAR COM 6 CADEIRAS COM ENCOSTO. MESA REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM FÓRMICA COM BORDA EM PVC E BANCO FIXO COM ENCOSTO EM FÓRMICA. MEDIDAS DE 200X80 (TOTAL 200X170) DIMENSÕES: 150X80X75 CAPACIDADE DE 06 LUGARES.TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM RE-ENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA MARCA FORMICA. ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA. ASSENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC. ENCOSTO: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO DAS BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS FIXOS EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50 X 30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	5	1.482,65	7.413,25
VALOR TOTAL						314.728,08

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo trata-se de requisito legal afim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através das modalidades e exceções licitatórias, podendo se habilitar ao certame licitatório as empresas interessadas, desde que atendam as exigências a serem exigidas no instrumento convocatório e em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93.

Por fim, ficam também sujeitas as sanções estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado, ao instrumento convocatório, a Lei 8666/93 e demais previstas e aplicáveis na legislação brasileira.

Paranaíta/MT, 22 de Outubro de 2019.

Lizandra Bertolini
Pregoeira
Decreto Municipal Nº.105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 005/2019 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** () _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** () _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTE	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
1	00013960	COMPUTADOR DESKTOP; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS (64 BITS); PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD 10; MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO 500GB, MONITOR 18,5"; UNIDADE DE DISCO DVD/CD; TECLADO USB/ABNT2/107 TECLAS; MOUSE USB COM 800DPI, 2 BOTÕES E SCROLL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	4			
2	419326-1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL; MONOCROMÁTICA; IMPRIMI, COPIA; DIGITALIZA; MEMÓRIA 64MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 18 PPM; CAPACIDADE DA BANDEJA: 150 FOLHAS; CICLO MENSAL: 8.000 PÁGINAS; INTERFACES DE REDE E USB; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	1			
3	0005228	NO-BREAK, POTÊNCIA 1KVA; BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CAIXA 1 UNIDAD E (CÓD.: 64)	1			
4	173619-1	IMPRESSORA LASER COMUM; MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO 600 X 600; VELOCIDADE 33PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO DE 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	6			
5	380391-0	NOTEBOOK: MICROCOMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK); COM PROCESSADOR DE , NO MÍNIMO, 04 NUCLEOS E 04 THREADS; COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 GHZ; MEMORIA RAM DDR3 - 1333 MHZ OU SUPERIOR; DE 04 GB OU SUPERIOR; CACHE 03 MB OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA OU SUPERIOR; COM 1 HD; DE 500 GB - 5400 RPM; PADRAO SATA OU SUPERIOR; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI; CONTROLADORA DE VIDEO VGA OU SUPERIOR - 128 BIT; DE 1 GB OU SUPERIOR; TECLADO ILUMINADO EM PORTUGUES; COM GRAVADOR DE DVD/CD; TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MINIMO 15 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 1366 X 768; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO 802.11 B/G/N; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL NAO ACOMPANHA O PRODUTO; COM BATERIA DE ION DE LITIO DE 09 CELULAS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ONSITE, ATENDIMENTO EM 03 DIAS; COM FONTE DE ALIMENTACAO, MANUAIS E DRIVERS DE INSTALACAO.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	1			
6	301123-2	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: TIPO MANUAL; FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL; FONTE DE LUZ A LASER 650M; VELOCIDADE DE LEITURA: 100 P/S; INTERFACE USB E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	4			
7	365223-8	SWITCH: GERENCIÁVEL; LAYER 3; 24 PORTAS (+4 SFP); TIPO 19; TRANSFERENCIA HALFDUPLEX/FULLDUPLEX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	4			
8	318952-0	ROTEADOR WAN/LAN 1/4; ANTENA NO MÍNIMO 2; WIRELLES IEEE 802.11 B/G/N; FREQUENCIA: 2.4 A 2.4835 GHZ; WPA/WPA2, TAXA DE SINAL 300MBPS (DINÂMICO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).	UNIDAD E (CÓD.: 1)	4			
9	301407-0	PROJETOR MULTIMÍDIA LCD; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; ENTRADA DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2.500 LUMENS; CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDE RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	1			
EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10	171683-2	OTOSCOPIO - COM CABECOTE PARA ESPECULOS COM LAMPADA, COM VISOR ARTICULADO AO CABECOTE E MOVEL, COM LAMPADA DE 3W, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, COM CABO PARA 2 PILHAS MEDIAS, EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) SENDO 5 DE 2MM, 5 DE 3MM, 5 DE 4MM E 5 DE 5MM, LAMPADA E VISOR SOBRESSALENTE, COM 1 ESTOJO REFORCADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2				
11	191685-8	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO 56 A 70CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO COM VELCRO	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2				
12	0002510	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA INFANTIL 10 X 23 CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM RESOLUCAO DE 2MMG, COM PERA DE BORRACHA VULCANIZADA C/ VALVULA ANTI REFLUXO, COM MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA SEM EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA, BRACADEIRA (S) DE NYLON ANTI-ALERGICO, COM FECHO EM VELCRO	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2				
13	224462-4	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA,PORTATIL,PARA AUSCULTA DE BAT.CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE,COM OPCAO PARA FONE DE OOVIDO OU AUTOFALANTE, ACOMPANHA: TRANSDUTOR FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 -60 HZ, DIMENSOES: 80 X 165 X 42 MM PESO 490 G	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2				
14	407612-5	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY,FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%.COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2.PRECISAO DE 2,00%,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02,..SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO,PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS,ALIMENTACAO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2				
15	00018596	BALDE HOSPITALAR - BALDE A CHUTE, CAPACIDADE 5 LITROS, PROVIDO DE TAMPA E PEDAL, CONSTRUIDO EM ACO INOX AISI 304, COM RODIZIOS, CERTIFICADO DE COMPROVACAO DO ACO INOXIDAVEL AISI 304 UTILIZADO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UNIDAD E (CÓD.: 1)	1				
16	313609-4	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR COM 2 CANAIS. ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TERAPEUTICO - MICROPROCESSADO,PULSOS MONOFASICOS TRIANGULARES E RETANGULARES,DE BAIXA E MEDIA AMPLITUDE,DE 0 A 1KHZ TENS CONVENCIONAL A 8KHZ GALVANICA,TENS CONVENCIONAL VLP, VIF, VFP, VPF E BURST FES VLP E VAP CORRENTE RUSSA CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR E TETRAPOLAR VETORIAL 2000 E 400 DIADINAMICAS DE BERNARD ULTRAAXITANTE GALVANICA,PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITO,VISOR DE CRISTAL LIQUIDO COM ILUMINACAO,ALIMENTACAO 110/220 VOLTS 60HZ AUTOMATICA,MEDINDO 20 X 27,5 X 11 CM,ACOMPANHA 01 TUBO DE GEL 01 CONVERSOR DE ALIMENTACAO 08 ELETRODOS DE SILICONE 5,00 X 5,00 CM 04 ELETRODOS DE SILICONE 11,00 X 5,00 CM 04 ENVELOPES PARA ELETRODO 5,00 X 5,00 CM 04 ENVELOPES PARA ELETRODO 11,00 X 5,00CM 02 CINTA ELASTICA 40 CM 02 CINTA ELASTICA 60 CM 02 CINTA ELASTICA 1,0 M 04 CABOS DE CONEXAO NMS 01 CD CONTENDO INSTRUCOES DE USO 01 CABO DE FORCA 01 TERMO DE GARANTIA E 01 MANUAL DE OPERACAO,GARANTIA DE 01 UM ANO PARA PECAS E SERVICOS MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO TREINAMENTO OPERACIONAL ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2				
17	0001852	APARELHO DIATERMIA, MICROONDAS, CONTINUO TERMICO, PULSADO-TERMICO, PULSADO-ATERMICO, GABINETE METAL, LCD, RODIZIOS GIRATORIOS COM TRAVA, 2,45 GHZ. OPERAÇÃO CONTÍNUA E BRAÇO ARTICULADO.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2				
18	417083-0	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO; EM AÇO/PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE. BALANÇO - BASE EM ACO CARBONO, PINTURA EM EPOXI RESISTENCIA QUIMICA E A ABRASAO, COM FAIXA ANTIDERRAPANTE NA BASE, PARA EXERCICIOS PROPRIOCEPTIVOS EM SALA DE	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		FISIOTERAPIA.COMPOSTO POR 01 BALACO, TABUA RETA COM TIRA POROSA ANTI - DERRAPANTES E COM CORRENTES FIXADAS AS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES, SUPORTANDO APROX. 135,00 KG,DIMENSOES APROXIMADAMENTE: 61,00X55,00X9,5 CM					
19	201137-9	ESTETOSCÓPIO ADULTO; TIPO DUPLO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	1			
20	238626-7	LASER PARA FISIOTERAPIA. COM CONSOLE; CANETA 650NM A 700NM E CANETA 830 NM A 905NM	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2			
21	178224-0	MESA ORTOSTÁTICA. MESA CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR, MONTADA SOBRE RODÍZIOS, COM SISTEMA DE FREIOS. TAMPO COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 GRAU A 90 GRAUS REALIZADA POR MEIO DE CONTROLE REMOTO DE FIO, COM SISTEMA ANTI-QUEDAS. ENCOSTO ESTOFADO DE DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E REVESTIMENTO EM MATERIAL COURVIM OU SIMILAR. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 100 QUILOS. POSSUIR BASE DE APOIO PARA OS PÉS. DEVE ACOMPANHAR 01 JOGO DE FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE, 01 APOIO ESTOFADO DE CABEÇA, 01 APOIO ESTOFADO DE TRONCO, 01 APOIO ESTOFADO DE QUADRIL, 01 PAR DE BLOQUEADORES PARA JOELHOS E MESA REMOVÍVEL DE ATIVIDADES, TODOS COM REGULAGEM DE ALTURA E OU LARGURA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.MESA ORTOSTATICA - COM INCLINACAO ELETREICA, CONTROLE REMOTO DE FIO, ESTRUTURA EM ACO TUBULAR, MONTADA SOBRE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIOS, TAMPO ESTOFADO E JOGOS DE FAIXAS P/FIXACAO DE PACIENTE, ACOMPANHA UMA MESA REMOVIVEL EM POLIETILENO, POSICOES: INCLINACAO ELETRICA COM GRADUACAO DE 0- A 90-, DIMENSOES: APROX.: (1,90X0,60X0,80)M (CXLXA). CONFORME EDITAL., INCLUI: MANUAL DE OPERACAO, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS. CONFORME EDITAL.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	1			
22	297714-1	TENS E FES COM 04 CANAIS.TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 220V - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2			
23	118253-6	TURBILHÃO. EM AÇO INOX. TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304, CAPACIDADE 270 LITROS, COM RODIZIO, COM REGISTRO D E ESCOAMENTE E TRAVA EM DIAGONAL, DIMENSOES APROXIMADAS DE 0,90 X 0,50 X 0,70 MT., 110/220 V, 50/60HZ, CONSUMO DE POTENCIA 300W, AQUECEDOR DE ÁGUA, RESISTENCIA ELETRICA, TERMOSTATO	UNIDAD E (CÓD.: 1)	1			
24	417579-4	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA; TELA EM LCD, MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO; FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	3			
25	119739-8	BALANÇA ELETRÔNICA COM DISPLAY DIGITAL, TIPO PLATAFORMA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO. CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2			
26	00020906	BANHO MARIA PARA ALIMENTOS: POSSUINDO 01 BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 MARMITAS, AQUECIMENTO ELÉTRICO. ESTRUTURA E BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 1020X620X990MM. PARA MARMITAS PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 110X180X50 MM.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	1			
27	00025657	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERIL - EM AÇO INOX, MEDINDO 90 CM A 110 CM, 50 CM DE LARGURA, 50 A 70 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2			
MOBILIÁRIO							
28	200412-7	ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO (PROF. 0,40 X LARGURA 0,80 X ALTURA 1,60) M, COM 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM 2 PORTAS, COM MACANETA, VARAO E CHAVES, EM CHAPA DE ACO DE 0,69MM, EPOXI PO, NA COR CINZA CRISTAL	UNIDAD E (CÓD.: 1)	7			
29	196978-1	ARQUIVO - EM AÇO, MEDINDO (470 X 570 X 133) MM, PARA PASTA SUSPensa, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA, NA COR CINZA, QUATRO GAVETAS	UNIDAD E (CÓD.: 1)	21			
30	254508-0	CADEIRA COM RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA EM	UNIDAD	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		AÇO E POLIPROPILENO.	E (CÓD.: 1)				
31	26047-9	CAMA - DE SOLTEIRO, DE FERRO, COM ESTRADO DE MADEIRA, EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, PINTADA NA COR BRANCA COM COLCHÃO	UNIDAD E (CÓD.: 1)	4			
32	249626-7	ESTANTE EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS	UNIDAD E (CÓD.: 1)	111			
33	00014181	FREEZER - DO TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, COMPARTIMENTOS DE CONGELAMENTO RAPIDO, FUNÇÃO FREEZER, COM 07 GAVETAS, NA COR BRANCO E VOLTAGEM 110 V.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	1			
34	00011414	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 322 LITROS, NA COR BRANCA,110V.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	13			
35	00014257	REFRIGERADOR - DO TIPO DOMESTICA, COM CAPACIDADE PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TENSAO 110V.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2			
36	261058-2	LIXEIRA COM PEDAL EM INOX 15 LITROS	UNIDAD E (CÓD.: 1)	14			
37	394831-5	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXÍVEL COM 2 GAVETAS 150 X 58 CM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 150 CM. PROFUNDIDADE: 58 CM.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	17			
38	173096-7	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS 1,80 X 0,75. ARMARIO - ACO, MEDINDO (1900 X 1100 X 400), COM TOLERANCIA DE +/- 5%, CONTENDO 02(DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM 4 PRATELEIRAS, AJUSTAVEIS DE 50 EM 50 MM., FECHADURA CILINDRICA E MACANETA DE ACO INOX, AS CHAPAS DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE N- 22,, AS PORTAS DE ABRIR DEVERAO TER NO MINIMO 03 DOBRADICAS DE 75 MM CADA., REVESTIMENTO EM MELAMINICO, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA SINTETICA,, CINZA, O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO, A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	47			
39	00020904	CADEIRA GIRATORIA PLASTICA ISO COM BRAÇOS, CONCHA PLÁSTICA. BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS DE RODA DUPLA.ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 470 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 31 MM (NA BORDA). POSSUI ENCAIXES DE GARRAS PARA FIXAÇÃO. ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 465 MM DE LARGURA, 320 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 20 MM (NA BORDA). A FIXAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE ENCAIXES	UNIDA DE (CÓD.: 1)	6			
40	276772-4	CADEIRA - FIXA, SEM RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXES PERFEITOS A ESTRUTURA METALICA NA COR PRETA, LARGURA TOTAL 53CM, PINTURA ELETROSTATICA A PO, MEDIDAS COM VARIACAO MAXIMA DE 5%: ALTURA TOTAL 78CM, NA COR AZUL, PROFUNDIDADE TOTAL 56CM, ALTURA DO ASSENTO 45CM.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	38			
41	77240-2	BANCO - RETANGULAR, DO TIPO LONGARINA PARA 4 LUGARES, EM POLIPROPILENO, MEDINDO (260 X 52) CM COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM ESTRUTURA DE ACO FOSFATIZADO, DE SECAO RETANGULAR DE NO MINIMO (50X30)MM, E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6MM, COM PINTURA ELETROSTATICA A BASE DE EPOX NA COR PRETA, E ENCOSTO E ASSENTO NA COR AZUL	UNIDAD E (CÓD.: 1)	4			
42	352833-2	MESA - PARA ESCRITORIO,MADEIRA PRENSADA MDF COM ESTRUTURA EM ACO,REVESTIDA EM MELAMINICO EM PVC PLATINA ESTRUTURA EM ACO PINTADA EM EPOXI PRETO,FORMATO EM " L",MEDINDO (1.40 X 1.40 X 0.62 X 0.75)M,PINTADA EM EPOXI PO NA NA COR PRETA,COM 2 GAVETAS,COM PAINEL FRONTAL,FIXADA AO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA CONEXAO	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2			
43	314023-7	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE 12.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220V/60HZ,COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A.COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO,COM ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA,COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 ANO PARA OS DEMAIS COMPONENTES,COM SELO PROCEL CLASSE A	UNIDAD E (CÓD.: 1)	4			
44	151374-5	BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EM ACO, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL, 1.75CM X 1.80CM, BRANCO, COM RODIZIOS	UNIDAD E (CÓD.: 1)	4			
45	175054-2	ESCADA - DE ACO INOX, COM 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE,	UNIDA	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		TESOURA	DE (COD:1)				
46	00013143	BEBEDOURO COM PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	3			
47	416147-5	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ; SACO DE VINIL.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	2			
48	00018253	FREEZER COMUM HORIZONTAL, 01 PORTA CAPACIDADE ATÉ 200 LITROS.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	5			
49	77237-2	LONGARINA EM POLIPROPILENO COM 3 ASSENTOS. COR AZUL.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	20			
50	228808-7	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL; NAS DIMENSÕES: 40 X 40 X 80 CM.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	5			
51	284970-4	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF, COM SUPORTE PARA TECLADO; SUPORTE PARA CPU E COM 01 OU 02 GAVETAS	UNIDAD E (CÓD.: 1)	5			
52	00020905	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES. MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA OU SIMILAR COM 6 CADEIRAS COM ENCOSTO. MESA REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM FÓRMICA COM BORDA EM PVC E BANCO FIXO COM ENCOSTO EM FÓRMICA. MEDIDAS DE 200X80 (TOTAL 200X170) DIMENSÕES: 150X80X75 CAPACIDADE DE 06 LUGARES. TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM RE-ENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA MARCA FORMICA. ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA. ASSENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC. ENCOSTO: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO DAS BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS FIXOS EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50 X 30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	UNIDAD E (CÓD.: 1)	5			
VALOR TOTAL							

Total da Proposta R\$ (por extenso)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Data e Local

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____
localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____
_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____ com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob
nº _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma
nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 005/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Representante legal (Nome Legível)
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 005/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 005/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 005/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ___/2019

“TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, CONFORME PORTARIA N°. 3.156/2011 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ n.º, inscrita no CNPJ n.º. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n.º. _____ SSP/___ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, n.º. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade n.º. _____ e CPF n.º. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico n.º. 005/2019**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliários, conforme Portaria n.º. 3.156/2011 firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Paranaíta/MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 005/2019, adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

LOTE	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
1	00013960	COMPUTADOR DESKTOP; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS (64 BITS); PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD I0; MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO 500GB, MONITOR 18,5"; UNIDADE DE DISCO DVD/CD; TECLADO USB/ABNT2/107 TECLAS; MOUSE USB COM 800DPI, 2 BOTÕES E SCROLL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA.	UNIDADE (CÓD.: 1)	4			
2	419326-1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL; MONOCROMÁTICA; IMPRIMI, COPIA; DIGITALIZA; MEMÓRIA 64MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600; VELOCIDADE DE	UNIDADE (CÓD.: 1)	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		IMPRESSÃO: 18 PPM; CAPACIDADE DA BANDEJA: 150 FOLHAS; CICLO MENSAL: 8.000 PÁGINAS; INTERFACES DE REDE E USB; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
3	0005228	NO-BREAK, POTÊNCIA 1KVA; BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CAIXA 1 UNIDADE (CÓD.: 64)	1			
4	173619-1	IMPRESSORA LASER COMUM; MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO 600 X 600; VELOCIDADE 33PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO DE 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	6			
5	380391-0	NOTEBOOK: MICROCOMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK); COM PROCESSADOR DE , NO MÍNIMO, 04 NUCLEOS E 04 THREADS; COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 GHZ; MEMORIA RAM DDR3 - 1333 MHZ OU SUPERIOR; DE 04 GB OU SUPERIOR; CACHE 03 MB OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA OU SUPERIOR; COM 1 HD; DE 500 GB - 5400 RPM; PADRAO SATA OU SUPERIOR; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI; CONTROLADORA DE VIDEO VGA OU SUPERIOR - 128 BIT; DE 1 GB OU SUPERIOR; TECLADO ILUMINADO EM PORTUGUES; COM GRAVADOR DE DVD/CD; TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUCAO DE NO MÍNIMO 1366 X 768; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO 802.11 B/G/N; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL NAO ACOMPANHA O PRODUTO; COM BATERIA DE ION DE LITIO DE 09 CELULAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ONSITE, ATENDIMENTO EM 03 DIAS; COM FONTE DE ALIMENTACAO, MANUAIS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1			
6	301123-2	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: TIPO MANUAL; FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL; FONTE DE LUZ A LASER 650M; VELOCIDADE DE LEITURA: 100 P/S; INTERFACE USB E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	4			
7	365223-8	SWITCH: GERENCIAVEL; LAYER 3; 24 PORTAS (+4 SFP); TIPO 19; TRANSFERENCIA HALFDUPLEX/FULLDUPLEX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	4			
8	318952-0	ROTEADOR WAN/LAN 1/4; ANTENA NO MÍNIMO 2; WIRELES IEEE 802.11 B/G/N; FREQUENCIA: 2.4 A 2.4835 GHZ; WPA/WPA2, TAXA DE SINAL 300MBPS (DINÂMICO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).	UNIDADE (CÓD.: 1)	4			
9	301407-0	PROJETOR MULTIMÍDIA LCD; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; ENTRADA DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2.500 LUMENS; CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDE RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1			
EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR							
10	171683-2	OTOSCOPIO - COM CABECOTE PARA ESPECULOS COM LAMPADA, COM VISOR ARTICULADO AO CABECOTE E MOVEL, COM LAMPADA DE 3W, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, COM CABO PARA 2 PILHAS MEDIAS, EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) SENDO 5 DE 2MM, 5 DE 3MM, 5 DE 4MM E 5 DE 5MM, LAMPADA E VISOR SOBRESSALENTE, COM 1 ESTOJO REFORCADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
11	191685-8	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACAIDEIRA (S) OBESO 56 A 70CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACAIDEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO COM VELCRO	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
12	0002510	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACAIDEIRA INFANTIL 10 X 23 CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM RESOLUCAO DE 2MMHG, COM PERA DE BORRACHA VULCANIZADA C/ VALVULA ANTI REFLUXO, COM MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA SEM EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA, BRACAIDEIRA (S) DE NYLON ANTI-ALERGICO, COM FECHO EM VELCRO	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
13	224462-4	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA,PORTATIL,PARA AUSCULTA DE BAT.CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE,COM OPCAO PARA FONE DE OOVIDO OU AUTOFALANTE, ACOMPANHA: TRANSDUTOR FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 - 60 HZ, DIMENSOES: 80 X 165 X 42 MM PESO 490 G	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
14	407612-5	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY,FAIXA DE	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%.COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2,PRECISAO DE 2,00%,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2,,,SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO,PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS,ALIMENTACAO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS					
15	00018596	BALDE HOSPITALAR - BALDE A CHUTE, CAPACIDADE 5 LITROS, PROVIDO DE TAMPAS E PEDAL, CONSTRUIDO EM ACO INOX AISI 304, COM RODIZIOS, CERTIFICADO DE COMPROVACAO DO ACO INOXIDAVEL AISI 304 UTILIZADO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UNIDADE (CÓD.: 1)	1			
16	313609-4	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR COM 2 CANAIS. ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TERAPEUTICO - MICROPROCESSADO,PULSOS MONOFASICOS TRIANGULARES E RETANGULARES,DE BAIXA E MEDIA AMPLITUDE,DE 0 A 1KHZ TENS CONVENCIONAL A 8KHZ GALVANICA,TENS CONVENCIONAL VLP, VIF, VFP, VPF E BURST FES VLP E VAP CORRENTE RUSSA CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR E TETRAPOLAR VETORIAL 2000 E 400 DIADINAMICAS DE BERNARD ULTRAAXITANTE GALVANICA,PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITO,VISOR DE CRISTAL LIQUIDO COM ILUMINACAO,ALIMENTACAO 110/220 VOLTS 60HZ AUTOMATICA,MEDINDO 20 X 27,5 X 11 CM,ACOMPANHA 01 TUBO DE GEL 01 CONVERSOR DE ALIMENTACAO 08 ELETRODOS DE SILICONE 5,00 X 5,00 CM 04 ELETRODOS DE SILICONE 11,00 X 5,00 CM 04 ENVELOPES PARA ELETRODO 5,00 X 5,00 CM 04 ENVELOPES PARA ELETRODO 11,00 X 5,00CM 02 CINTA ELASTICA 40 CM 02 CINTA ELASTICA 60 CM 02 CINTA ELASTICA 1,0 M 04 CABOS DE CONEXAO NMS 01 CD CONTENDO INSTRUcoes DE USO 01 CABO DE FORCA 01 TERMO DE GARANTIA E 01 MANUAL DE OPERACAO,GARANTIA DE 01 UM ANO PARA PECAS E SERVICOS MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO TREINAMENTO OPERACIONAL ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
17	0001852	APARELHO DIATERMIA, MICROONDAS, CONTINUO TERMICO, PULSADO-TERMICO, PULSADO-ATERMICO, GABINETE METAL, LCD, RODIZIOS GIRATORIOS COM TRAVA, 2,45 GHZ. OPERAÇÃO CONTÍNUA E BRAÇO ARTICULADO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
18	417083-0	BALANCIUM PROPRIOCEPTIVO; EM AÇO/PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE. BALANCO - BASE EM ACO CARBONO, PINTURA EM EPOXI RESISTENCIA QUIMICA E A ABRASAO, COM FAIXA ANTIDERRAPANTE NA BASE, PARA EXERCICIOS PROPRIOCEPTIVOS EM SALA DE FISIOTERAPIA,COMPOSTO POR 01 BALACO, TABUA RETA COM TIRA POROSA ANTI - DERRAPANTES E COM CORRENTES FIXADAS AS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES, SUPORTANDO APROX. 135,00 KG,DIMENSOES APROXIMADAMENTE: 61,00X55,00X9,5 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
19	201137-9	ESTETOSCÓPIO ADULTO; TIPO DUPLO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1			
20	238626-7	LASER PARA FISIOTERAPIA. COM CONSOLE; CANETA 650NM A 700NM E CANETA 830 NM A 905NM	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
21	178224-0	MESA ORTOSTÁTICA. MESA CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR, MONTADA SOBRE RODÍZIOS, COM SISTEMA DE FREIOS. TAMPO COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 GRAU A 90 GRAUS REALIZADA POR MEIO DE CONTROLE REMOTO DE FIO, COM SISTEMA ANTI-QUEDAS. ENCOSTO ESTOFADO DE DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E REVESTIMENTO EM MATERIAL COURVIM OU SIMILAR. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 100 QUILOS. POSSUIR BASE DE APOIO PARA OS PÉS. DEVE ACOMPANHAR 01 JOGO DE FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE, 01 APOIO ESTOFADO DE CABEÇA, 01 APOIO ESTOFADO DE TRONCO, 01 APOIO ESTOFADO DE QUADRIL, 01 PAR DE BLOQUEADORES PARA JOELHOS E MESA REMOVÍVEL DE ATIVIDADES, TODOS COM REGULAGEM DE ALTURA E OU LARGURA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.MESA ORTOSTATICA - COM INCLINACAO ELETREICA, CONTROLE REMOTO DE FIO, ESTRUTURA EM ACO TUBULAR, MONTADA SOBRE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIOS, TAMPO ESTOFADO E JOGOS DE FAIXAS P/FIXACAO DE PACIENTE, ACOMPANHA UMA MESA REMOVIVEL EM POLIETILENO, POSICOES: INCLINACAO ELETRICA COM GRADUACAO DE 0- A 90- , DIMENSOES: APROX.: (1,90X0,60X0,80)M (CXLXA). CONFORME EDITAL., INCLUI: MANUAL DE OPERACAO, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO PARA	UNIDADE (CÓD.: 1)	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



PECAS E SERVICOS. CONFORME EDITAL.							
22	297714-1	TENS E FES COM 04 CANAIS.TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS.INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/- 5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 220V - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
23	118253-6	TURBILHÃO. EM AÇO INOX. TURBILHAO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - CONFECCIONADO EM ACO INOX 304, CAPACIDADE 270 LITROS, COM RODIZIO, COM REGISTRO D E ESCOAMENTO E TRAVA EM DIAGONAL, DIMENSOES APROXIMADAS DE 0,90 X 0,50 X 0,70 MT., 110/220 V, 50/60HZ, CONSUMO DE POTENCIA 300W, AQUECEDOR DE ÁGUA, RESISTENCIA ELETRICA, TERMOSTATO	UNIDADE (CÓD.: 1)	1			
24	417579-4	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA; TELA EM LCD, MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO; FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ.	UNIDADE (CÓD.: 1)	3			
25	119739-8	BALANÇA ELETRÔNICA COM DISPLAY DIGITAL, TIPO PLATAFORMA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO. CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
26	00020906	BANHO MARIA PARA ALIMENTOS: POSSUINDO 01 BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMADE 25 MARMITAS, AQUECIMENTO ELÉTRICO. ESTRUTURA E BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 1020X620X990MM. PARA MARMITAS PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 110X180X50 MM.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1			
27	00025657	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERIL - EM ACO INOX, MEDINDO 90 CM A 110 CM, 50 CM DE LARGURA, 50 A 70 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
MOBILIÁRIO							
28	200412-7	ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO (PROF. 0,40 X LARGURA 0,80 X ALTURA 1,60) M, COM 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM 2 PORTAS, COM MACANETA, VARAO E CHAVES, EM CHAPA DE ACO DE 0,69MM, EPOXI PO, NA COR CINZA CRISTAL	UNIDADE (CÓD.: 1)	7			
29	196978-1	ARQUIVO - EM AÇO, MEDINDO (470 X 570 X 133) MM, PARA PASTA SUSPENSÁ, ESTRUTURA EM ACO, PINTURA ELETROSTATICA, NA COR CINZA, QUATRO GAVETAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	21			
30	254508-0	CADEIRA COM RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA EM AÇO E POLIPROPILENO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	3			
31	26047-9	CAMA - DE SOLTEIRO, DE FERRO, COM ESTRADO DE MADEIRA, EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, PINTADA NA COR BRANCA COM COLCHÃO	UNIDADE (CÓD.: 1)	4			
32	249626-7	ESTANTE EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	111			
33	00014181	FREEZER - DO TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, COMPARTIMENTOS DE CONGELAMENTO RÁPIDO, FUNÇÃO FREEZER, COM 07 GAVETAS, NA COR BRANCO E VOLTAGEM 110 V.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1			
34	00011414	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 322 LITROS, NA COR BRANCA,110V.	UNIDADE (CÓD.: 1)	13			
35	00014257	REFRIGERADOR - DO TIPO DOMESTICA, COM CAPACIDADE PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TENSAO 110V.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
36	261058-2	LIXEIRA COM PEDAL EM INOX 15 LITROS	UNIDADE (CÓD.: 1)	14			
37	394831-5	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXÍVEL COM 2 GAVETAS 150 X 58 CM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 150 CM. PROFUNDIDADE: 58 CM.	UNIDADE (CÓD.: 1)	17			
38	173096-7	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS 1,80 X 0,75. ARMARIO - ACO, MEDINDO (1900 X 1100 X 400), COM TOLERANCIA DE +/- 5%., CONTENDO 02(DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM 4 PRATELEIRAS, AJUSTAVEIS DE 50 EM 50 MM., FECHADURA CILINDRICA E MACANETA DE ACO INOX, AS CHAPAS DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE N- 22,, AS PORTAS DE ABRIR DEVERAO TER NO MINIMO 03 DOBRADICAS DE 75 MM CADA., REVESTIMENTO EM MELAMINICO, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA SINTETICA,, CINZA, O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO, A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	47			
39	00020904	CADEIRA GIRATORIA PLASTICA ISO COM BRAÇOS, CONCHA PLÁSTICA. BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS DE RODA DUPLA.ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,	UNIDADE (CÓD.: 1)	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		MEDINDO 470 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 31 MM (NA BORDA). POSSUI ENCAIXES DE GARRAS PARA FIXAÇÃO. ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 465 MM DE LARGURA, 320 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 20 MM (NA BORDA). A FIXAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE ENCAIXES					
40	276772-4	CADEIRA - FIXA, SEM RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXES PERFEITOS A ESTRUTURA METALICA NA COR PRETA, LARGURA TOTAL 53CM, PINTURA ELETROSTATICA A PO, MEDIDAS COM VARIACAO MAXIMA DE 5%: ALTURA TOTAL 78CM, NA COR AZUL, PROFUNDIDADE TOTAL 56CM, ALTURA DO ASSENTO 45CM,	UNIDADE (CÓD.: 1)	38			
41	77240-2	BANCO - RETANGULAR, DO TIPO LONGARINA PARA 4 LUGARES, EM POLIPROPILENO, MEDINDO (260 X 52) CM COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM ESTRUTURA DE ACO FOSFATIZADO, DE SECAO RETANGULAR DE NO MINIMO (50X30)MM, E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6MM, COM PINTURA ELETROSTATICA A BASE DE EPOX NA COR PRETA, E ENCOSTO E ASSENTO NA COR AZUL	UNIDADE (CÓD.: 1)	4			
42	352833-2	MESA - PARA ESCRITORIO, MADEIRA Prensada MDF COM ESTRUTURA EM ACO, REVESTIDA EM MELAMINICO EM PVC PLATINA ESTRUTURA EM ACO PINTADA EM EPOXI PRETO, FORMATO EM " L", MEDINDO (1.40 X 1.40 X 0.62 X 0.75)M, PINTADA EM EPOXI PO NA NA COR PRETA, COM 2 GAVETAS, COM PAINEL FRONTAL, FIXADA AO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA CONEXAO	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
43	314023-7	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE 12.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO, COM ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA, COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 ANO PARA OS DEMAIS COMPONENTES, COM SELO PROCEL CLASSE A	UNIDADE (CÓD.: 1)	4			
44	151374-5	BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EM ACO, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL, 1.75CM X 1.80CM, BRANCO, COM RODIZIOS	UNIDADE (CÓD.: 1)	4			
45	175054-2	ESCADA - DE ACO INOX, COM 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, TESOURA	UNIDADE (CÓD.: 1)	1			
46	00013143	BEBEDOURO COM PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	3			
47	416147-5	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ; SACO DE VINIL.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2			
48	00018253	FREEZER COMUM HORIZONTAL, 01 PORTA CAPACIDADE ATÉ 200 LITROS.	UNIDADE (CÓD.: 1)	5			
49	77237-2	LONGARINA EM POLIPROPILENO COM 3 ASSENTOS. COR AZUL.	UNIDADE (CÓD.: 1)	20			
50	228808-7	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL; NAS DIMENSÕES: 40 X 40 X 80 CM.	UNIDADE (CÓD.: 1)	5			
51	284970-4	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF, COM SUPORTE PARA TECLADO; SUPORTE PARA CPU E COM 01 OU 02 GAVETAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	5			
52	00020905	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES. MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA OU SIMILAR COM 6 CADEIRAS COM ENCOSTO. MESA REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM FÓRMICA COM BORDA EM PVC E BANCO FIXO COM ENCOSTO EM FÓRMICA. MEDIDAS DE 200X80 (TOTAL 200X170) DIMENSÕES: 150X80X75 CAPACIDADE DE 06 LUGARES. TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM RE-ENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA MARCA FORMICA. ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA. ASSENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC. ENCOSTO: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO DAS BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS FIXOS EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50 X 30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE, PINTURA EPOXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	5			
VALOR TOTAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____(____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, através de Recursos Próprios, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Equipamentos de informática:

10.001.301.0029.1019.4.4.90.52.35.00 – Bloco I - Fonte 102, 123, 142, 147, 323, 342, 347;

10.001.301.0031.2038.4.4.90.52.35.00 – Bloco II - Fonte 147 e 347;

10.001.302.0029.2070.4.4.90.52.35.00 – Bloco II - Fonte 102, 123, 126, 142, 147, 323, 342, 347.

Equipamento Médico-Hospitalar:

10.001.301.0029.1019.4.4.90.52.08.00 – Bloco I - Fonte 102, 123, 142, 147, 323, 342, 347;

10.001.301.0031.2038.4.4.90.52.08.00 – Bloco II - Fonte 147 e 347;

Mobiliário:

10.001.301.0029.1019.4.4.90.52.42.00 – Bloco I - Fonte 102, 123, 142, 147, 323, 342, 347;

10.001.301.0031.2038.4.4.90.52.42.00 – Bloco II - Fonte 147 e 347;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até ____/____/____.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.2. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste contrato e demais exigidas na Legislação em vigor;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer serviço/material de qualidade;

6.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental e fiscal da empresa;

6.14. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste contrato, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.15. A CONTRATADA deverá executar o item descritos no Item 1.2 imediatamente após a solicitação do setor competente.

6.16. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

6.17. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.18. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da CONTRATADA;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.19. A empresa deverá fornecer os EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS conforme necessidade da Secretaria;

6.20. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

6.21. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

6.22. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

6.23. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

6.24. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado;

6.25. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

6.26. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.26.1. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente;

6.26.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

6.26.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

6.26.4. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

6.26.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

6.26.6. A empresa deverá fornecer os produtos conforme necessidade da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.26.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega;

6.26.8. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;

6.26.9. Especificamente no caso dos equipamentos de Informática, no ato da entrega, a Seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

6.26.10. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

c) Colocação do produto em funcionamento;

d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação se for o caso.

6.26.11. O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

6.26.12. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

6.26.13. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Servidor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.26.14. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

6.26.15. SERVIÇOS DE GARANTIA:

6.26.15.1. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.26.15.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.26.15.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

6.26.15.4. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

6.26.15.5. A CONTRATADA, deverá ofertar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações do Hospital Municipal de Paranaíta/MT, localizado na Via 01, Lote LE2 e AP15, Setor Sul – CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

6.26.15.6. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

6.26.15.7. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;

6.26.15.8. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

6.26.15.9. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

6.26.15.10. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6.26.15.11. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

6.26.15.12. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Técnico de Informática diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos, para os equipamentos de informática;

6.26.15.13. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5.19. A CONTRATADA se obriga a entregar objeto deste contrato, no período estabelecido na Cláusula Terceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



§ 1º - O prazo para o fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério da Prefeita Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

- a) ato da CONTRATANTE;
- b) caso fortuito ou força maior.

5.19. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente, nos termos abaixo descrito:

5.19.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço com a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, através da Nota de Autorização de Despesas (NAD);

5.20. Após, o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, para entrega/fornecimento dos itens solicitados, na Sede da sede da Secretaria Municipal de Saúde ou nos locais indicados pela mesma, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

5.21. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 7.12. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.12.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.
- 7.12.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços classificados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima do certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

11.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e dispostos neste instrumento..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

14.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

14.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

14.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

14.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n.º 124/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital n.º 005/2019 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05 e no Decreto Municipal nº 153/2009, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Lei Complementar Municipal nº 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO XI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 005/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/ _____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- Email oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)